



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

LEI Nº 808/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

INSTUTUI E INCLUI NO CALENDÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, A
SEMANA MESTRA BIDA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído que na semana no dia 09 ao dia 13 de agosto será realizada na Cidade do Pilar, a Semana Mestra Bida.

Art. 2º Na “Semana Mestra Bida”, a Administração Municipal, poderá promover por conta própria ou em parcerias com entidades artísticos-popular, a realização de eventos públicos voltados à cultura Municipal, com livre acesso à comunidade”.

Art. 3º A “Semana Mestra Bida” deverá constar no calendário Oficial do Município de Pilar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar, em 07 de outubro de 2021.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 808/2021, de 07 de outubro de 2021, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar/AL, em 07 de outubro de 2021.

Newton Rodrigo Rocha Sarmiento
Secretário Municipal de Administração